



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília) : no dia 27 de março de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 24/03/2026 .	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette			
Valor Total Estimado: R\$ 124.413,95 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ ____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	(x) sim () não	(x) sim () não	() sim (x) não
		e-mail para contato:	
		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Registro Formal De Preços (SRP), consignado em Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 27 de março de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails:



comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 124.413,95 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.
- 6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**
- 6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- 6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
- 6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.
- 6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
- 6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigilosos.
- 6.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
- 6.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 6.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o



exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços o valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o



exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar

sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital) – NAO SERA ACEITO MARCAS SIMILARES, **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA (NAO SERA MARCAS SIMILARES); e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido



aceita na fase de julgamento.

9.2 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeiro.

9.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

9.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.4 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.8.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.8.6 As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.



9.9.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

9.9.2.1 Será considerado compatível com a quantidade os atestados que o licitante apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada Lote. Sendo admitido o somatório das quantidades descritas em 01 (um) ou mais atestados apresentados.

9.9.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.9.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.10.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

9.10.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.



10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.



12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. Da assinatura e vigência do contrato

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).



13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.



16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

16.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

16.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, março de 2026.

Dayvison Heberty Araujo Amaral
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____, inscrita no CPF nº _____ – Secretário de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 036/2026, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia – PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA



3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou



entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.



DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:
- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
 - b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
 - c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.
- 8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
 - b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
 - c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette.

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 018/2026 , realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.
- 1.2. A contratação observará também as disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).
- 1.3. Aplicam-se ainda ao presente procedimento as disposições do **Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025**, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, microempreendedores individuais e similares situados no âmbito local e regional.
- 1.4. A contratação observará, no que couber, as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como os princípios previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, além das orientações dos órgãos de controle, especialmente do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE**.
- 1.5. Integram também o arcabouço normativo aplicável a este Termo de Referência as normas complementares, regulamentos e demais atos administrativos que disciplinem as contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação refere-se à **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os equipamentos de informática e mobiliário a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser comparados entre si por meio de especificações usuais e amplamente praticadas.
- 2.2. Em razão das características do objeto, a seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, conforme disposto no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, buscando-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo-se ampla competitividade entre os licitantes e observando-se os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.
- 2.4. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública ao longo da vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Em observância à legislação aplicável e às normas municipais vigentes, poderão ser adotadas, quando cabíveis, as medidas de **tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, incluindo a possibilidade de licitação exclusiva para itens cujo valor estimado se enquadre nos limites legais, bem como a reserva de cotas para participação desses fornecedores, desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto e à competitividade do certame.
- 2.6. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, bem como favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 3.2. A presente contratação tem como finalidade proporcionar a modernização e o adequado aparelhamento das dependências do hospital, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde.
- 3.3. Os equipamentos de informática e mobiliários a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos



de qualidade, desempenho, ergonomia e durabilidade, observando-se as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.4. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características do objeto encontram-se dispostos no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

3.5. Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

3.6. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente, quando aplicável.

4. OBJETIVO

4.1. A presente contratação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, visando atender às demandas administrativas e operacionais da unidade hospitalar.

4.2. Busca-se, por meio desta contratação, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na unidade de saúde, proporcionando maior organização dos ambientes, eficiência nos processos administrativos e suporte adequado às atividades assistenciais desenvolvidas no hospital.

4.3. A disponibilização de equipamentos de informática adequados contribuirá para o aprimoramento das rotinas administrativas, do registro e gerenciamento de informações, bem como para o apoio às atividades de gestão hospitalar e de atendimento à população.

4.4. Da mesma forma, a aquisição de mobiliário adequado permitirá a melhoria das condições estruturais dos ambientes de trabalho, favorecendo a ergonomia, a organização dos espaços e a funcionalidade das áreas administrativas e assistenciais da unidade hospitalar.

4.5. Dessa forma, a presente contratação visa fortalecer a infraestrutura do hospital municipal, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e contribuindo para a melhoria contínua do atendimento à população do Município de Sertânia – PE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática e mobiliário destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, unidade de referência no atendimento à população do Município de Sertânia – PE.

5.2. O adequado funcionamento das atividades hospitalares depende da existência de infraestrutura mínima compatível com as necessidades operacionais da unidade, incluindo equipamentos de informática e mobiliários que garantam organização, funcionalidade, segurança e eficiência no desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

5.3. Parte dos equipamentos atualmente existentes encontra-se com desgaste natural decorrente do uso contínuo, apresentando limitações de desempenho, obsolescência tecnológica ou inadequação às necessidades atuais da unidade hospitalar, o que pode comprometer a eficiência das rotinas administrativas e o suporte às atividades assistenciais.

5.4. No que se refere aos equipamentos de informática, a atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica são essenciais para o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pela administração pública, bem como para o registro, armazenamento e gerenciamento de informações relacionadas aos atendimentos e às rotinas administrativas do hospital.

5.5. Já a aquisição de mobiliário adequado visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, promovendo organização dos ambientes, ergonomia, conforto e funcionalidade dos espaços utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

5.6. Destaca-se que a melhoria da infraestrutura física e tecnológica da unidade hospitalar contribui diretamente para o fortalecimento da gestão hospitalar e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, proporcionando maior eficiência no atendimento e melhores condições de trabalho para os profissionais que atuam na unidade.

5.7. Assim, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, assegurando melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades institucionais e para a prestação de serviços públicos de saúde à população do Município de Sertânia – PE.



6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário, e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

6.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema oficial utilizado pelo Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldesertania.com.br>, observados os procedimentos, condições e prazos estabelecidos no edital.

6.3. Somente poderão participar da licitação empresas que exerçam atividade compatível com o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico.

6.4. Considerando a natureza divisível do objeto, os itens poderão ser estruturados em cota principal e cota reservada, sendo esta destinada à participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e equiparados, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, quando aplicável.

6.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, ou quando esta restar deserta ou fracassada, os itens poderão ser adjudicados aos licitantes da cota principal, desde que aceitem fornecer pelo mesmo preço da proposta vencedora, nos termos da legislação vigente e das disposições do edital.

6.6. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediados no âmbito local ou regional, quando aplicável, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

6.7. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- a) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Sertânia – PE;
- c) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo quando autorizadas judicialmente e comprovada a capacidade de execução do objeto;
- d) estejam enquadradas nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas na legislação vigente.

6.8. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.9. As empresas participantes deverão manter, durante toda a tramitação do certame e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6.10. A Administração assegurará a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, devendo os produtos atender às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. Os equipamentos e mobiliários a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados, remanufaturados ou com qualquer tipo de avaria.

7.3. Os produtos deverão possuir padrões adequados de qualidade, desempenho, resistência e durabilidade, compatíveis com a utilização em ambientes institucionais da Administração Pública, especialmente em unidade hospitalar.

7.4. Os equipamentos de informática deverão apresentar configurações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como garantindo desempenho satisfatório para as atividades administrativas e operacionais.

7.5. Os mobiliários deverão apresentar características de ergonomia, estabilidade, funcionalidade e resistência, observando as normas técnicas aplicáveis e proporcionando condições adequadas de uso nos ambientes institucionais.



7.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como às exigências de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes e pela legislação vigente.

7.7. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante, acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua adequada utilização.

7.8. Os itens deverão ser devidamente embalados e acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e a entrega.

7.9. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos de informática e mobiliário encontram-se descritas no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

7.10. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações exigidas, sendo responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, inconsistências técnicas ou desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

8.2. Os licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de propostas que não atendam às exigências mínimas definidas pela Administração.

8.3. As especificações técnicas dos equipamentos de informática e mobiliário foram elaboradas de forma a atender às necessidades da Administração Pública, sem restringir a competitividade do certame, permitindo a participação de diferentes fabricantes e fornecedores cujos produtos atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

8.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas relacionadas à interpretação das disposições constantes neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas.

8.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares durante a análise das propostas, sempre que necessário para garantir a adequada avaliação da conformidade dos produtos ofertados.

8.6. A licitação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.7. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e para a condução do procedimento licitatório, bem como para a futura formalização da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes do certame.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto neste Termo de Referência e no edital do certame.

9.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de informática, mobiliário ou produtos compatíveis com o objeto da licitação.

9.6. Disposições Gerais

9.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

9.6.2. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, conforme previsto na legislação vigente.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer os equipamentos de informática e mobiliário em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

10.1.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, inconsistências técnicas ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho e durabilidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

10.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências da Administração.

10.1.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, bem como atender prontamente às solicitações relacionadas ao fornecimento dos produtos.

10.1.9. Cumprir integralmente as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

10.2.2. Receber os equipamentos de informática e mobiliário fornecidos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou irregularidades.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

10.2.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

10.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos equipamentos de informática e mobiliário será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.2. A entrega dos produtos ocorrerá mediante envio prévio da respectiva requisição de compras ou ordem de fornecimento, emitida pela Administração Pública, na qual constarão os itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

11.3. O prazo para fornecimento dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da requisição de compras pela Administração à empresa contratada.

11.4. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data de envio da requisição de compras ou ordem de fornecimento pela Administração, independentemente de confirmação de recebimento pela contratada, considerando-se válida a comunicação realizada por meio eletrônico ou outro meio oficial utilizado pela Administração.

11.5. Os equipamentos de informática e mobiliário deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos, quando aplicável.

11.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer no Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, localizado na Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, Sertânia – PE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites do Município de Sertânia – PE.

11.7. As despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

11.9. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos equipamentos de informática e mobiliário será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante verificação preliminar quanto à conformidade dos itens entregues com os quantitativos solicitados, bem como quanto às condições aparentes de integridade, embalagem e identificação dos produtos.

12.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, desempenho e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, no prazo máximo definido pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e durabilidade dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou irregularidades.

12.6. A Administração designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, cabendo a este(s) proceder à verificação e atestar o recebimento dos produtos.

12.7. Somente após o recebimento definitivo e o atesto da conformidade dos produtos pelo responsável pela fiscalização é que será autorizado o processamento do pagamento à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais ou equivalentes.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas na execução do fornecimento.

13.4. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

13.5. Compete ainda ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a entrega dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;

b) solicitar esclarecimentos ou providências à contratada sempre que identificadas irregularidades no fornecimento;

c) atestar o recebimento dos produtos fornecidos, quando constatada a conformidade com as condições estabelecidas;

d) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.6. A Administração poderá designar gestor do contrato, quando necessário, com a finalidade de coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da legislação vigente.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, com base em contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outras bases oficiais, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

14.2. Com base no levantamento realizado, o valor estimado da contratação é de **R\$ 124.413,95 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**.

14.3. A estimativa de preços foi elaborada com o objetivo de estabelecer parâmetros para a contratação, servindo como referência para a Administração na análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

14.4. Ressalta-se que os valores unitários e quantitativos estimados encontram-se detalhados no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

14.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14.6. O valor estimado da contratação constitui mera previsão orçamentária, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, podendo os itens ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória nesta fase do procedimento.

15.2. A dotação orçamentária necessária para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações será indicada no momento da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, quando da efetiva aquisição dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou



fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

16.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências identificadas, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.

16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta bancária indicada pela contratada, observadas as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

16.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, salvo nas situações expressamente previstas na legislação aplicável.

16.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tal situação, poderão ser aplicadas as atualizações financeiras previstas na legislação vigente.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento de obrigações contratuais ou demais situações previstas na legislação aplicável.

17.2. Constituem motivos para rescisão da contratação, entre outros previstos na legislação vigente:

a) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento dos produtos nas condições, prazos e especificações estabelecidas;

b) o atraso injustificado no fornecimento dos itens, comprometendo o atendimento das necessidades da Administração;

c) a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada;

d) a falência, dissolução ou liquidação da empresa contratada, salvo nos casos em que haja autorização judicial para continuidade das atividades e comprovação de capacidade para execução do objeto;

e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução da contratação.

17.3. A rescisão poderá ser unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou determinada por decisão judicial, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Nos casos de rescisão unilateral por parte da Administração, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

17.5. A rescisão da contratação não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela Administração.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. Os acréscimos ou supressões deverão ser formalizados por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

18.4. As alterações contratuais deverão observar as disposições legais aplicáveis, bem como manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da legislação vigente.

18.5. No caso de supressões superiores ao limite legal, estas somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.



19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações decorrentes do registro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, respeitadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por **órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame**, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas e regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item**, observadas as disposições da legislação vigente.

20.4. Caberá ao órgão ou entidade interessado em aderir à Ata de Registro de Preços **consultar previamente o órgão gerenciador e o fornecedor registrado**, a fim de verificar a possibilidade de adesão e a disponibilidade de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.5. Compete ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão**, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

20.6. As contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo técnico dos itens ofertados.

21.2. O catálogo técnico deverá conter fotografia ilustrativa e ficha técnica detalhada dos produtos, permitindo a adequada identificação das características dos equipamentos de informática e mobiliários ofertados.

21.3. As informações constantes no catálogo deverão possibilitar a análise da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo conter, sempre que possível, marca, modelo, fabricante, características técnicas e demais informações relevantes para avaliação do produto.

21.4. A apresentação do catálogo técnico tem por finalidade permitir à Administração verificar se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas, garantindo a conformidade técnica dos itens a serem fornecidos.

21.5. O prazo para apresentação do catálogo técnico ou eventual amostra física, quando solicitado, será definido pelo Pregoeiro durante a condução do certame, devendo ser razoável e suficiente para possibilitar o atendimento da exigência pelos licitantes.

21.6. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar informações complementares ou esclarecimentos adicionais, ou ainda exigir a apresentação de amostra física do item, quando julgar necessário para fins de avaliação técnica.

21.7. A não apresentação do catálogo técnico no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22.2. Para fins de julgamento, serão consideradas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.



22.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que o valor ofertado seja compatível com os preços praticados no mercado e esteja em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório.

22.4. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores estimados da contratação, bem como aquelas que não atendam às especificações técnicas exigidas.

22.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

22.6. A análise e julgamento das propostas serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio designada, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas na legislação vigente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude no procedimento licitatório;
- f) fraudar a execução da contratação;
- g) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- h) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação vigente, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo;
- b) multa, conforme estabelecido no edital ou no instrumento contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração cometida.

23.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

23.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle da Administração Pública, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

24.2. Os equipamentos de informática e mobiliários fornecidos deverão, sempre que aplicável, atender a padrões de qualidade, eficiência energética, durabilidade e segurança, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o uso racional de recursos naturais.

24.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e maior vida útil, contribuindo para a redução de custos operacionais e impactos ambientais ao longo do tempo.

24.4. Os fornecedores deverão observar as boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos, de modo a evitar desperdícios, danos aos produtos e impactos ambientais desnecessários.



24.5. A contratada deverá adotar medidas adequadas para garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como com as normas técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização dos equipamentos.

24.6. Sempre que aplicável, a Administração poderá adotar medidas que incentivem a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente no caso de equipamentos eletroeletrônicos, observando-se a legislação ambiental e as boas práticas de gestão sustentável.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção e a práticas ilícitas contra a Administração Pública.

25.2. A contratada declara que, no desenvolvimento de suas atividades e no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não praticará qualquer ato que configure fraude, corrupção, suborno, promessa ou oferecimento de vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou a terceiros relacionados à Administração Pública.

25.3. A contratada compromete-se a adotar práticas de integridade, ética e transparência, bem como a manter mecanismos internos de controle que contribuam para prevenir e detectar eventuais irregularidades relacionadas à execução do objeto contratado.

25.4. Caso seja constatada a prática de atos lesivos à Administração Pública ou qualquer conduta que configure fraude ou corrupção no âmbito da contratação, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções administrativas, a rescisão da contratação e a comunicação aos órgãos de controle competentes.

25.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, irregularidade ou prática ilícita relacionada ao objeto da contratação.

25.6. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dele decorrentes.

26.2. As partes comprometem-se a envidar todos os esforços para solucionar, de forma administrativa e consensual, eventuais divergências relacionadas à execução da contratação, antes de recorrer às vias judiciais.

Sertânia-PE, março de 2026.

DAYVISON HERBERTY ARAUJO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE



ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	MÉDIA SANEADA	VALOR FINAL
1	Cadeira longarina 3 lugares	Unidade	20	R\$ 518,50	R\$ 10.370,00
2	Cadeiras administrativa ergonômica	Unidade	30	R\$ 391,33	R\$ 11.739,90
3	Ar condicionado 18000 BTU	Unidade	20	R\$ 2.575,02	R\$ 51.500,40
4	Ar condicionado 24000 BTU	Unidade	1	R\$ 3.743,55	R\$ 3.743,55
5	Câmara de segurança para monitoramento	Unidade	20	R\$ 205,98	R\$ 4.119,60
6	Computador: Descrição: Requisitos para uso de sistemas online (acesso à Internet, prontuário eletrônico, sistemas administrativos simples) ;Processador: Intel Core i5 (10ª ou 11ª geração) ou superior; Memória RAM: 08 GB DDR4 ou superior (suficiente para tarefas de escritório e sistemas web); Armazenamento: SSD de 256 GB ou superior (para inicialização rápida e acesso ágil aos dados); Placa de Rede: Ethernet Gigabit (para conexões cabeadas) + Wi-Fi integrado; Monitor: LED 19,5 ou superior; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Windows 11 Home (licenciado); Periféricos: Teclado e mouse USB padrão	Unidade	10	R\$ 3.049,11	R\$ 30.491,10
7	Impressoras: Descrição: Tipo: Impressora a laser monocromática (para documentos administrativos e receitas); Velocidade de Impressão: ≥ 28 PPM (páginas por minuto); Conectividade: USB e Wi-Fi (para facilitar o compartilhamento entre computadores); Capacidade de Papel: Bandeja para 250 folhas.	Unidade	6	R\$ 2.074,90	R\$ 12.449,40
Valor Global:					R\$ 124.413,95

Valor estimado em R\$ 124.413,95 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos).



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____ – Secretário de Saúde, inscrita no CPF nº: _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 036/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em facedos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE SAUDE de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

.....

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Saude, inscrita no CNPJ 0.373.890/0001-30.**

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA



- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casosem que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- 9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.
- 9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, areligião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):
 - a) **Gestora deste Contrato: Dayvison Heberty Araujo Amaral** , Secretário de Saude, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 - b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** _____, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato que será nomeado pela Secretária Municipal de Saude.
 - c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:
 - a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato.

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa

n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.



DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a extinção

deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, ____ de ____ de 2026.

Dayvison Hebert Araujo Amaral
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: